



PARECER JURÍDICO

PLV: 109/2025

Protocolo: 4745/2025

I - ANÁLISE PRELIMINAR

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Rovam Castro, que *“DÁ A DENOMINAÇÃO DE “PISTA DE SKATE MATHEUS FALCÃO” À PISTA DE SKATE DO BALNEÁRIO CASSINO”*.

II - PARECER

Constata-se, preliminarmente, quanto à competência legislativa, que a matéria constante no Projeto de Lei é amparada pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o qual dispõe que cabe aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, autorização reproduzida de forma simétrica pelo art. 6º, I da Lei Orgânica Municipal. Tratando-se de proposição que visa a denominação de um bem público, esta é possibilitada pela Lei Municipal 6010/2004, mais precisamente em seu art. 6º.

Quanto aos requisitos para denominação dos logradouros e bens municipais, a mesma Lei 6010/2004, dispõe - mais especificamente em seu artigo 3º - que é vedado denominar logradouros ou bens municipais com nomes de pessoas vivas. Não obstante, o §1º do referido artigo também estipula que seja respeitado um prazo de 90 (noventa) dias a contar do falecimento para a homenagem. Requisitos cumpridos conforme análise da Certidão de Óbito em anexo.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, devidamente analisados os aspectos técnicos/legais, esta Consultoria conclui que a proposição não apresenta vícios formais e materiais, atendendo aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, sendo pertinente a sua iniciativa. Por fim, **sugere-se a anexação de um breve histórico do homenageado.**

Rio Grande, 02 de julho de 2025.


Nicole Dos Santos Porto
OAB/RS 133952
Consultora Jurídica
Câmara Municipal do Rio Grande